

Considerando os termos da Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJE de 03 de fevereiro de 2016), a qual autoriza, em caráter experimental, a instituição do Regime de Teletrabalho, fixa condições e metas específicas de produtividade e institui o Regulamento do Teletrabalho, no âmbito da Diretoria Cível do 1º Grau, e dá outras providências;

Considerando o parecer favorável, encaminhado por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, exarado pela Diretora Executiva de Processamento Remoto e acolhido pela Exma. Senhora Juíza Iasmira Rocha, Coordenadora da Diretoria Cível do Primeiro Grau, indicando servidor(a) apto(a) para exercer suas atividades em Regime de Teletrabalho Integral, de acordo com o disposto no §1º do art. 3º do Anexo Único da Instrução Normativa Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJE de 03 de fevereiro de 2016),

RESOLVE :

Art. 1º AUTORIZAR a prorrogação do regime de teletrabalho integral para o(a) servidor(a) **Adalberto da Soledade Silva Filho**, ocupante do cargo de Analista Judiciário, matrícula nº 1850792, nos termos do disposto na Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJE de 03 de fevereiro de 2016), alterada pelas Instruções Normativas nº 18, de 25 de agosto de 2016 (DJE de 26 de agosto de 2016) e IN nº 04 de 10 de fevereiro de 2021 (DJE de 12 de fevereiro de 2021) no horário de 07:00 às 13:00, a partir do dia **01/02/2022**, **pelo prazo de 12 (doze) meses**, em Maceió (AL).

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 03 de março de 2022.

Desembargador Luiz Carlos de Barros Figueirêdo

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 0953/2022-SGP

(SEI nº 00007403-72.2022.8.17.8017)

O DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Faz retornar ao órgão de origem a servidora **ICLEA MARIA TORRES DE MORAES**, Matrícula TJPE nº **188.500-6**, colocada à disposição deste Poder pelo Município de Inajá, bem como sua exclusão do Convênio nº 050/2010-TJPE, com efeitos a partir de 03/03/2022. Determino que a Secretaria de Gestão de Pessoas dê ciência ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Inajá do teor deste Ato.

Recife, 04 de março de 2022.

DES. LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO

PRESIDENTE

AVISO

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução TJPE nº 267/2009, publicada no DOPJ nº 20/08/2009, da Instrução Normativa Conjunta TJPE nº 10/2021, publicada no DJe de 16/08/2021, da Instrução Normativa Conjunta nº 12/2021, publicada no DJe de 30/08/2021, e do Convênio celebrado entre este Tribunal, o Ministério Público, a Defensoria Pública e a Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco **AVISA** :

I - A realização dos plantões judiciais do 2º Grau obedecerá ao disposto na Resolução nº 267/2009 e nas Instruções Normativas Conjuntas nº 10 e 12/2021, todas do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco;

II - A partir de **27 de agosto de 2021**, nos plantões judiciais do 2º Grau, o protocolamento de demandas, expedientes, pedidos e petições com matéria de Plantão começaram a ser distribuídos por meio do sistema **PJe - Plantão** ;

III - Em caso de Indisponibilidade do sistema PJe, ou quando o usuário externo não dispuser de certificado digital, em razão de caso fortuito ou de força maior **devidamente comprovado**, e desde que se trate da necessidade de se praticar ato urgente ou destinado a impedir o perecimento de direito, a parte requerente deverá encaminhar as demandas, expedientes, pedidos e petições (juntamente com o registro de indisponibilidade, se for o caso), exclusivamente, para o *e-mail* institucional do gabinete do Exmo. Desembargador plantonista;

IV - Frisa-se que os novos procedimentos de utilização do PJe durante o Plantão Judiciário constam disponíveis para consulta na página da * [Wiki do PJe](#) *, no item Orientações para o Plantão (Art. 17, da IN Conjunta nº 10/2021);

V - Registra-se que o Plantão Judiciário do 2º Grau, pelo sistema PJe, nos dias **12 e 13 de março do ano de 2022**, será exercido pelos Excelentíssimos Desembargadores e equipe plantonista adiante:

DESEMBARGADORES PLANTONISTAS DIAS/HORÁRIO – 12 e 13/03/2022 – 13h00 ÀS 17h00.		
<u>ÁREA CÍVEL</u>	<u>ÁREA CRIMINAL</u>	<u>DIAS</u>
<p style="text-align: center;">Jones Figueirêdo Alves</p> <p>e-mail: "Gabinete do Exmo. Desembargador Jones Figueirêdo Alves" <gabdes.jones.figueiredo@tjpe.jus.br> .</p>	<p style="text-align: center;">Carlos Frederico Gonçalves de Moraes</p> <p>e-mail: "Gabinete do Exmo. Desembargador Carlos Frederico Gonçalves de Moraes" <gabdes.carlos.moraes@tjpe.jus.br> .</p>	12 e 13 de março de 2022.
DATAS	SERVIDORES PLANTONISTAS DO 2º GRAU HORÁRIO – 12 e 13/03/2022 – 13h00 ÀS 17h00.	
12 /03/2022	Zenilda Maria de Oliveira – matrícula nº 178.255-0 – Diretoria Cível – Servidora; Ricardo José Padilha Rosal - matrícula nº 182.910-6 - Diretoria Criminal – Servidor; Liliane Ramalho Medeiros Caldas - matrícula nº 182.821-5 - Oficiala de Justiça.	
13/03/2022	Manuela Feitosa de L. Nascimento Costa - matrícula nº 186.777-6 - Diretoria Cível – Servidora; Jacyane Alves Nóbrega - matrícula nº 183.844-0 - Diretoria Criminal – Servidora; Renata Pedrosa Miranda - matrícula nº 183.093-1 – Oficiala de Justiça.	

VI – Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 04 de março de 2022.

Des. Luiz Carlos de Barros Figueirêdo

Presidente

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE PERNABUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 06/2022 - (Coord.JE), DE 04 DE MARÇO DE 2022

EMENTA :: Designa Juizes para atuação no MUTIRÃO ELETRÔNICO DE SENTENÇAS no 3º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL, instituído pelo Ato nº 205/2022

O Desembargador LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a instituição do Mutirão Eletrônico de Sentenças no 3º Juizado Especial da Fazenda Pública do Estado, por meio do Ato nº 205/2022, publicado no DJ-e de 18/02/2022.

CONSIDERANDO o fim do prazo de inscrição estabelecido e a necessidade de publicação da relação dos Juizes selecionados para atuação no Mutirão, conforme prescritos nos Arts. 2º e 5º do Ato nº 205/2022, respectivamente;

RESOLVE:

Art. 1º. INFORMAR que a Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais de Pernambuco, recebeu um total de 6 (seis) inscrições de Magistrados aptas a participar do mutirão de sentenças instituído pelo Ato nº 205/2022.

Art. 2º. ESCLARECER que os magistrados **MARCIO ARAUJO DOS SANTOS, HUGO BEZERRA DE OLIVEIRA e CARLOS NEVES DA FRANCA NETO JUNIOR** foram retirados da concorrência, pois foram selecionados para o **mutirão do Ato 204/2022**.

Art. 3º. DESIGNAR os Juizes abaixo discriminados para atuação no Mutirão Eletrônico de Sentenças no 3º Juizado Especial da Fazenda Pública da Capital, em **jurisdição plena e exercício cumulativo a partir do dia 03/03/2022**, como estabelecido na tabela abaixo:

MAGISTRADOS INSCRITOS	JUIZADO
NICOLE DE FARIA NEVES	3º JEPF CAPITAL
EDUARDO JOSE LOUREIRO BURICHEL	3º JEPF CAPITAL